



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 032 DE 27 DE JULHO DE 2023.

“Altera o horário de expediente nos dias de jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA de 2023.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 073/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 008/2022, e;

Considerando a importância de apoio à Seleção Brasileira de Futebol Feminino em consonância ao apoio dado à Seleção Brasileira de Futebol Masculino;

Considerando os horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA de 2023, conforme divulgado no site da Federação Internacional de Futebol (FIFA), entidade organizadora do evento;

Considerando a Decisão Cofen nº 0107/2023 que indica alteração do expediente no Conselho Federal de Enfermagem nos dias de jogos;

DECIDEM:

Art. 1º Alterar o horário de expediente no âmbito do Coren-SC no dia 02/08/2023, devido ao jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA de 2023, com início do expediente às 11h.

I - Considerando o disposto no *caput* deste artigo fica determinado que o expediente na Sede do Coren-SC no dia 02 de agosto de 2023, quarta-feira, terá início às 11h, data em que será realizado a partida da Seleção Brasileira de Futebol Feminino contra a Jamaica, às 07h.

II- Considerando a realização do Seminário Administrativo do Coren-SC, fica determinado o fechamento das Subseções no dia 02/08/2023, no período matutino e vespertino.

§ 1º Em caso de avanço da Seleção Brasileira de Futebol Feminino para as próximas fases da Copa do Mundo, haverá análise posterior quanto às datas e horários dos jogos e, consequentemente, emissão de uma nova decisão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 27 de julho de 2023.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Sandra Regina da Costa
Coren-SC nº 39.248-ENF
Secretária